



PUBLICADO EM 12/07/10 ATRAVÉS:  
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de  
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade  
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica  
Municipal

*[Assinatura]*  
Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº. 771/2010 DE 12 DE JULHO DE 2010.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 665/2007, DE  
01 DE OUTUBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,  
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica alterado o artigo 1º e o artigo 4º, I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 665/2007,  
de 01 de outubro de 2007, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Habitação - COMHAB-, de caráter  
deliberativo, como órgão de assessoramento ao Poder Público Municipal, no implemento da  
política habitacional do Município.

*Parágrafo único.* O COMHAB fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de  
Assistência Social.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição, sendo  
compostos por um titular e um suplente:

- I. 04 (quatro) representantes da esfera governamental, conforme áreas de governo  
abaixo:
  - a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Infra-estrutura urbana;
  - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
  - c) 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Administração;
  - d)..."

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 12 de julho de 2.010.

*[Assinatura]*  
SERGIO LUIZ MARCON  
PREFEITO MUNICIPAL